



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 07/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.002584/2022-64

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF), torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de discente para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em conformidade ao Edital nº10/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVOS

O presente Edital destina-se à seleção de um discente do Curso de Doutorado para para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, por meio do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. Tem por objetivos:

1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação no Brasil;
2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no PPGENF, no Brasil e no exterior;
4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica da PPGENF aos centros internacionais de excelência;
5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar ao bolsista o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
7. Fortalecer o PPGENF e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte do estudante do PPGENF;
9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência,

tecnologia e inovação brasileiras.

2. COMPETE A CAPES

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

1. Mensalidade;
2. Auxílio deslocamento;
3. Auxílio instalação;
4. Auxílio seguro-saúde; e
5. Adicional localidade, quando for o caso.

3. COMPETE AO DISCENTE

1. Cumprir as normas com relação ao Edital nº 10/2022 da CAPES;
2. Adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES;
3. Retornar obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese;
4. Requerer a suspensão da bolsa à Comissão de Bolsas do PPGENF.

4. ELEGIBILIDADE

1. Discentes que estejam regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGENF;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no PPGENF que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
7. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
8. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa;
9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

11. Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

12. Que comprovem, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

1. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 71 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT;

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency.

2. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

3. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

c. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

4. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

5. Para a língua italiana:

a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

13. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 4, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

14. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 4, subitem 1.

15. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 4, subitem 1 poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

16. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

17. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

18. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

19. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

5. NÚMERO DE VAGA

1. Será concedida uma vaga para o discente do Curso de Doutorado.

2. De acordo com o Edital 10/2022 do PDSE, o PPGENF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

6. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

7.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

8. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

8.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido

9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 14 e 15 de março de 2022 na Secretaria do PPGENF, pelo email: ppgenf@unifal-mg.edu.br

O candidato deverá enviar no ato da inscrição:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido

II. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

As propostas submetidas serão analisadas pela Comissão de Bolsas e seguirá a seguinte etapa:

Análise do projeto de pesquisa que deverá conter: a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final

da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior. Será avaliado conforme estabelecido no Anexo 1.

As propostas serão analisadas e pontuadas, sendo classificadas em ordem decrescente de pontuação. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em todos os itens, serão classificadas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da Análise do Projeto será publicado na página do PPGENF, a partir do dia 21 de março de 2022.

Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação do resultado do projeto.

O resultado final da seleção será publicado na íntegra, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UNIFAL-MG, a partir do dia 24 de março 2022.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Período de Inscrições	14 e 15 de março de 2022	Candidato
Resultado da Análise do projeto	21 de março de 2022	Comissão de Bolsas
Interposição de recurso	22 e 23 de março de 2022	Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGENF
Resultado Final do Edital	24 de março de 2022.	Comissão de Bolsas
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 02 à 13 de maio de 2022 ate as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	Até 18 de maio de 2022	CAPES

Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 19 de maio de 2022	C A P E S
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de junho de 2022	C A P E S
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022	C A P E S
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 23 de junho de 2022	C A P E S
Início das atividades no exterior	setembro à novembro de 2022	Bolsista

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação de Enfermagem, cabendo recurso de decisão à Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação da UNIFAL-MG.

Alfenas, 25 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683919** e o código CRC **04726805**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Critérios específicos para o julgamento do Projeto de Pesquisa

CRITÉRIO	VALOR DE CADA ITEM
1. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva	2
2. Objetivos geral e específico formulados de forma clara e condizente com o problema de pesquisa	1
3. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa	1
4. Método	2,5
5. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento	1,5
6. Relevância dos resultados esperados	1
7. Contribuição para a internacionalização do PPGENF	1